



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 79/2019

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLA EIRELI EPP.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLA EIRELI EPP, com sede RUA MACHADO NUNES – Nº 284, LOJA 02- SALGADO FILHO – BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.550-280, inscrita no CNPJ 10.449.391/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, derivado do Processo 131/2019, PREGÃO PRESENCIAL 63/19 que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste contrato [Contratação de empresa para fornecimento de 1 Distribuidor de Adubo Orgânico líquido de 4.000 litros, sendo estes :](#)

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Distribuidor de adubo orgânico líquido 4000L, bomba lobular Marca : INCOVAGRI CTIN 4000 BOMBA LOBULAR	Unidade	1,0000	16.450,0000	16.450,00

1.1.2 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.02.15.452.0021.2052.44905200	Atividades de Limpeza Pública Municipal Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 22/11/2019 até 02/03/2020.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 16.450,0000 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Entregar o objeto do presente contrato de acordo com todos os termos do Edital do Processo 131/2019 de acordo com as características descritas na proposta do proponente.

5.2.2 - Entregar o objeto na Garagem Municipal.

5.2.3 - Trocar o equipamento ou qualquer componente que apresentar defeito ou avarias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 22 de Novembro de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

IMPLEMENTOS BH - MÁQUINAS AGRÍCOLA EIRELI EPP,
CNPJ:10.449.391/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: